



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Maurício Correia de Mello, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 117200-20.1990.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): REYNALDO MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arthur Magno e Silva Guerra, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 144900-57.1991.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIAS BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Védio Fernandes Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174400-50.1994.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSIMEIRE FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215600-90.1994.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): EDILSON JOSÉ FELTRIN, Advogada: Dra. Soraya Rodrigues Machado, Agravado(s): PROCONSULT LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166200-67.1996.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WALCYR GOULART MARIOSIA, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103900-89.1997.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): RICARDO CAMPBELL NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): BANCO BANERJ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142200-48.1997.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZABETH DIONÍSIO COSTA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252400-25.1998.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO MARCHESONI BUENO DE MORAES, Advogado: Dr. Rubens Antunes Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43900-35.2002.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): JOILSON SÁ MARQUES, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106500-20.2002.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): SERRARIA CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Agravado(s): SILVIO RICARDO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118800-21.2002.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UBIRAILSON COUTO ROCHA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136400-81.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADEMIR VOLZ BASTOS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87600-12.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115700-74.2003.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): ARI SIMERMANN SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54000-91.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THOMAS WIHAN, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 56500-26.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ARMANDO JULIÃO BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-24.2004.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Silvana Gama de Oliveira, Agravado(s): LILIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Duarte da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154500-83.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEANE MARA SIMÕES ANDRUCHOLLI, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



9200-05.2005.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MAURÍCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47800-51.2005.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): SOLANGE RODRIGUES CALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Tarcísio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122000-14.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196600-06.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): EDILSON SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230600-45.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): NADIR APARECIDA DUTRA PARRA, Advogado: Dr. Benedito Celso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-81.2006.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINIANO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Barbosa de Araújo, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 9940-97.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 9941-82.2006.5.01.0301, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIONAS FÁBIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9941-82.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 9940-97.2006.5.01.0301, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): DIONAS FÁBIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16400-71.2006.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): WILMAR FREITAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Grespan, Agravado(s): FAZENDA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20640-12.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOPES CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Agravado(s): CARBONO LORENA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Viana Nassar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 27400-35.2006.5.03.0045 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): HÉLIO WILSON CORRÊA COSTA, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44900-10.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE OSÓRIO FLÔRES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106600-42.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): GRAFINAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110000-69.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Augusto César Alves Sá, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Milton Moraes Martins, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE GESTÃO ENERGÉTICA LTDA. - CBGE, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114100-35.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA CORIOLANO MAIA, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121000-53.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MADALENA FERNANDES GORITO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 147800-12.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELISEU CAMPAGNOLI, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280400-51.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO HIROSHI KATO, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Pereira Fiuza, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1800-44.2007.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das reclamadas. **Processo: AIRR - 31300-55.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELNY MADUREIRA E SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34300-30.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEMERVAL DOS PASSOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): VIAÇÃO NETUNO LTDA., Advogado: Dr. Elio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45300-81.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HELDER RODRIGUES ANUNCIADO, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58800-27.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO LOGISTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): EMIDIO VICENTE GARCIA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): LOCASANTOS OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114700-10.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SANTANA NUNES, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127200-59.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10318-60.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ALBERTO SILVEIRA MADEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139840-27.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, a fim de mandar processar o recurso de revista, apensando-o ao RR-139800-45.2007.5.15.0102 e, determinar a reautuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO e VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. e Recorridos: OS MESMOS. **Processo: AIRR - 142000-19.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PÉRSIO MARIANO DA ROCHA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146500-49.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE CARDOSO SERENO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263800-38.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLAZA SUL CABELO E ESTÉTICA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Agravado(s): MARIA JOANA DE SOUZA LUCIANO, Advogado: Dr. Márcio Rabelo Diegues, Agravado(s): ELISAMAR ROCHA SAMPAIO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6100-72.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro



Neto, Agravado(s): HERMÓGENES MESSIAS MACEDO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): AMARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-84.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CLÁUDIO GOLABECK, Advogado: Dr. Fábio Bardan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-91.2008.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIZA APARECIDA MACEDO, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Pinto Varelas, Agravado(s): R. V. - COMERCIAL E EDUCACIONAL LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cristina de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82500-85.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Agravado(s): ALEXANDRA MARINHO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Waldomiro Antônio Rizato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119800-30.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. John Aluísio Uliana, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do(s) Agravante(s)-VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A. **Processo: AIRR - 126300-89.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132800-74.2008.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): GILDA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Agravado(s): PAULO CIDNEY DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Agravado(s): FLORISVALDO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136800-85.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PROTEVALE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ADJALMO MACIEL GOMES, Advogado: Dr. Bruno Bressan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180700-06.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIRGÍLIO FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181300-61.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo,



Agravado(s): EMGEPON - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): NORENGE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Simone Pullig Lopes da Rosa, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE PAIVA GALVÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190700-93.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CJA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): LIA CAROLINA MAMEDE LAMOUCHE, Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207900-29.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITA APARECIDA AFONSO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246600-96.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDEMIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247500-63.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): TAMARA OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254400-36.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KÁTIA ARECO SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Advogado: Dr. Leonardo Romeiro Bezerra, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Raddi, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 12700-83.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TATIANA RITA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): GMP-2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivana Lúcia Ferraz Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19800-54.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Affonso Sutter Filho, Agravado(s): HEINRICH FERREIRA PAHNKE, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ETT FIRST RH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 27200-97.2009.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): DAVID GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRIMEIRA DE SÃO VICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, CIENTIFICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FUNDASV, Advogada: Dra. Cristiane Pimentel Paganini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31500-72.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Agravado(s): NILZETE TOLENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34600-30.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi Melo, Agravado(s): MARLENE COSTA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45100-63.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ FELIPE SANTIAGO, Advogado: Dr. Cícero Donisete de Souza Braga, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49000-76.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GISELE GRACE DE MIRANDA SALGADO, Advogado: Dr. Sérgio Pereira Braga, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA CÂNDIDA PEIXOTO PALHARES, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49300-09.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): CINTIA RODRIGUES GRIJO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PAULO FREIRE - CEDECA, Advogado: Dr. Douglas Pereira Melgar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50000-60.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): ELIOMAR VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Agravado(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52700-73.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAIO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): POLIENGE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62700-35.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DE PÁDUA, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65000-72.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ALEXANDRE MACHADO, Advogada: Dra. Maria Elisabeth



Brunetti, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFIT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72700-43.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): CARLA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76500-58.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IOLANDA BERNARDO DA SILVA VITALINO, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83400-79.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100500-85.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NEUMA NADJA CAMPOS MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 119300-29.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ KERTIS, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123800-22.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Thiago Murilo Nóbrega Galvão, Procurador: Dr. Thelma suely de Farias Goulart, Agravado(s): MARCELO DE VASCONCELOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Lopes, Agravado(s): M. DA S. FERREIRA - SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126500-86.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravante(s): MARILDA APARECIDA DE PAULA SILVESTINI, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 138500-74.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossimi de Moraes, Agravante(s): ANTÔNIO CORREIA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-28.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravante(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): CARLOS RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 148000-79.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti,



Agravado(s): AMARILDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153800-69.2009.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INÁCIO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Mauricio Montané Comin, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156400-51.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FDB INFRAESTRUTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Abdalla Lima, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Juliana Perdigão Dias Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157400-13.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DO ESPIRITO SANTO SOUZA, Advogada: Dra. Daniele Hypólito da Silva, Agravado(s): INSTITUTO PHOENIX, Advogado: Dr. Paulo Roberto Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160400-93.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Marinete Cardoso Marmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174600-42.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177400-65.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. ALEXANDRE PALHARES, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Farias Julião, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Galdão de Albuquerque, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pentead, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187400-22.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA RIBEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante (s) e Agravado (s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 193900-33.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): MÁRCIO JARDIM TIBIRIÇÁ, Advogado: Dr. Danilo Ferreira Moscardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217500-14.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIVIANE NUNES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de



instrumento. **Processo: AIRR - 233100-07.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): MÁRCIA HELENA DE GODOI ALVES, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogada: Dra. Flávia Derra Eadi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246600-17.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIA MARIA BOVINO GREGGIO, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331900-23.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): PRISCILA MILESKI DA SILVA, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635800-55.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Agravado(s): ELIO KNOROWSKI, Advogado: Dr. José Domingos Bortolatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3491300-11.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO JACOB, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-75.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): SUZANA VIANA NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-41.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Adriana de Paula Baratto, Agravado(s): MÁRCIO OSCAR MAXIMIANO DA CUNHA, Advogado: Dr. Jânio Barbosa de Araújo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Elizabete Lenhart, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da COPEL; II - não conhecer do recurso de revista do autor, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 139-41.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOGISTIC NETWORK TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): PIERRE TAVARES, Advogada: Dra. Fabiana Machado Gomes Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141-52.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Advogado: Dr. Karla Godilho Spalding, Agravado(s): ROSELEI DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Kassner, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-73.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): JORGE HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique dos Santos, Agravado(s): TECHNO SERVICE



CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-07.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANTÔNIO ARCHILA LOPES, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-04.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): ROGÉRIO CAMARGO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-77.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICTOR MAGALHÃES MONTEIRO, Advogado: Dr. Antônio Emerson Sátiro Bezerra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): NOVA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Anny Gresielly S. Grangeiro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515-83.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-50.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): LEANDRO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-74.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Montané Comin, Agravado(s): SIDNEY OLIVEIRA MATOS, Advogado: Dr. Maximiano Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-82.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): LENICE FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Peixoto Rodrigues, Agravado(s): GARRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734-48.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Regina da Silva Lessa, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737-17.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Alessandra Yamamoto, Agravado(s): RAFAEL FERNANDES UMBOABA, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801-08.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEAN RODOLFO JANTSCH, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-22.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRAS DO MEIO



AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): NAVEGART INFORMÁTICA COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-06.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA. - DIVISÃO FREIOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): AMADO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-31.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO JOVANE VIANA NEIVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): WORLD AIR 2001 LTDA., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1001-07.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ANA LIVIA CERILLO MENDES, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1019-64.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA ELIANA DA CRUZ, Advogado: Dr. Clayton Fernando Lopes da Silva, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Agravado(s): MZ MORHIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victório Raffaine Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-22.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Mauricio Montané Comin, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-19.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): SILVANI ALVES ROCHA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-90.2010.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARNO CLÁUDIO DETSCH, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s): ALU-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S/A E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 1166-07.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACIR ANTÔNIO LIMA, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da



Reclamada. **Processo: AIRR - 1175-92.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): KATIANE DE QUEIROZ PEREZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rosa Perez, Agravado(s): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-94.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ZORAIDE MORETTO, Advogada: Dra. Silvia Andréia Mazan Canezella, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193-93.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): DANIEL DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-96.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EMERSON DE LIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carmen de C. Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-26.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): NAZARENO COLARES SAMPAIO, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308-04.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSÂNGELA MARIA PELEGRINI, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Luciano Adonizete Luiz de Carvalho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1325-09.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JORGE GREGHI, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1331-76.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): EUTÁLIA GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1349-79.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): LEUNICE TERESINHA MUELLER DE MACEDO, Advogada: Dra. Cleuza Alves Lima, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1395-27.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravante(s): MARIA DE LOURDES VASCONCELOS PEREIRA, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 1428-30.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL TAVARES ADRIANO, Advogado: Dr. Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-46.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1442-43.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): TEÓFILO CARDOSO DAS NEVES, Advogada: Dra. Marilda de Fátima Ferreira Gadig, Agravado(s): AN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adival José Siqueira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1503-36.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): ONILDO FIALHO TORRES, Advogado: Dr. Carlos Christian Reis Teixeira, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1691-52.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO MARQUES, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761-92.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Iris Saldanha Bueno, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1778-77.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): ROBUISON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): GRAAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Araújo Gândara, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1873-97.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE RUAS, Advogado: Dr. José Mendes Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1906-71.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): MARCELO ALBRECHETE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1916-91.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL LEVY RUBIN, Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1997-44.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Agravado(s): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edson Novais Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2004-94.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS CONDOMÍNIOS (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS) E EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE OSASCO E REGIÃO - SEACOTURH, Advogado: Dr. Cícero Virgínio da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Omar Afif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2005-17.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MAURO APARECIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2138-84.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATAL DE JESUS FERRARI FARAH, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Machado Grana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2145-87.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): ELITA COSTA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2260-38.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): JAQUELINE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado, Agravado(s): CASA DE ORAÇÃO DO DEUS VIVO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Bittencourt Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 2301-74.2010.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO SABINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2472-02.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO DE SOUZA NOBRE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2663-37.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMA DE SOUZA SILVERIA FRANHAM E OUTRAS, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vilela Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2683-38.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUNTHER GUILHERME DO PRADO REIS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mônica Ottoni Barbosa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2692-85.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Borali, Agravado(s): ELIANA SIERRA KAROUAK, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2707-66.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARMANDO CÂNDIDO PERES, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 3192-11.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6042-67.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 6043-52.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): JUSTINO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 6511-26.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LUIZ CURSINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norival Crispim Machado Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos José Dorotéa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 10318-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 127200-59.2007.5.04.0017,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBERTO SILVEIRA MADEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10365-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 127200-59.2007.5.04.0017, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBERTO SILVEIRA MADEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-27.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA PAVAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Tabosa de Almeida, Agravado(s): DAMIÃO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26-80.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Gonzalo Martin Salcedo, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): ROBSON ELIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-92.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JURACI BATISTA FONSECA, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Benito Fernandez Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-05.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): LUIZ BENEDITO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-11.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GISELY CORRÊA DA CUNHA, Advogado: Dr. Ericsson Luiz Santos Teixeira, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-96.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): FABIANO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-80.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Agravado(s): LEONARDO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Divino Aparecido Souto de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226-74.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARMEM BEATRIZ BORBA PRESTES, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-38.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procuradora: Dra. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): DAIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA ECONÔMICO-SOCIAL - FAPES, Advogado:



Dr. Carlos J. R. Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365-31.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDVALDO VIEIRA FLOR, Advogada: Dra. Carolina Siqueira de Oliveira, Agravado(s): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-12.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAXILON AMORIM SOBRINHO, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-62.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): ROSANA JAQUELINE COUTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Margane de Cássia Fraga de Rodrigues, Agravado(s): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-82.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDOMIRO CONCEIÇÃO SANTOS, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Agravado(s): VIAÇÃO RIO VERMELHO LTDA., Advogado: Dr. Vivian Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-63.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ADELAIDE MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-90.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): JOÃO LUÍS DE MELO, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504-33.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERIDIANA NUNES, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-02.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-33.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravante(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): CLEIANE FERREIRA SANTA RITA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 625-90.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): PAULO ANDRADE MAGALHÃES FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL INTERCULT - BSB, Advogado: Dr. Bruno Degrazia Mohn da Rocha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravado(s)-PAULO ANDRADE MAGALHÃES FILHO. **Processo: AIRR -**



697-85.2011.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO BRAGA GOMES, Advogada: Dra. Cláudia Covello da Rocha, Agravado(s): MULTIPARTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Élvio Henriqson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-62.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MÁRCIO LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-49.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): CARLOS ESTEVÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-93.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Agravado(s): CETENCO ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Alice Lara Campos Sayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-80.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Agravado(s): RONALDO CARLOS BAHIANO, Advogado: Dr. Jorge Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-32.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO PORTELLA, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Fernandez, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL - CODECA, Advogada: Dra. Nilva Maria Canevese, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Lisiane Ferrazo Ribeiro, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-48.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ILTON CARLOS GARSKE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes.; **Processo: AIRR - 780-67.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Adelson Paiva Serra, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-74.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Kaiser, Agravado(s): AMANDA REGINA GOMES PINTO, Advogada: Dra. Maria Angelica de Lourdes Domingos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806-54.2011.5.15.0051 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEBORA EZEQUIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Soares Hungria Neto, Agravado(s): METROPOLI LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-62.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARISTELA BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901-20.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER DONISETI ADALGIZO, Advogada: Dra. Sílvia Helena Machuca Funes, Agravado(s): NG METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908-32.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JUCEI DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-17.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILMARA ALBINO COSTA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-52.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUCAS MAGDALENA DE CAMARGO ARRUDA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-96.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE FRANÇA, Advogada: Dra. Solange Stival Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-46.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): FLÁVIO JULIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Edlaine Hércules Augusto Fazzani, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-57.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO NUNES STUTISBERGER, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Silva Boni, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-78.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IDALZINA CORREIA REHEM, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. ALOYSIO DA SILVA SANTOS FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-47.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIA CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-54.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RAIMUNDO DE MELO FERREIRA, Advogada: Dra. Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072-16.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Procurador: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099-98.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliuga Blaha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-97.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - SETPS, Advogado: Dr. Luciana Sahade, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-46.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-71.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): JOSIANA DA SILVA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226-54.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEILDO CAVALCANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-72.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALINE LOPES SOUSA, Advogada: Dra. Carolina Cavalcanti da Cruz, Agravado(s): SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1298-94.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D' AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-10.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSE MARYE ENDO, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): FLÁVIO DONADEL JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-06.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Agravado(s): IOATA JOSÉ NETO, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, Agravado(s): GEVA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Augusto Frederick Pequini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350-19.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1384-66.2011.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ED CARLOS FREITAS ALVES, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-59.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SABOIA SOARES, Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-48.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Agravado(s): DANIELA ELENA CARBONERI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431-70.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAFNE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Christian J. Kerber Bomm, Agravado(s): ESPÓLIO de FLODOALDO VIEIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1441-24.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO CAZELLATO, Advogado: Dr. Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-74.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): ORACIL LOPES, Advogado: Dr. Rodolpho Faé Tenani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-48.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACIARA MENDES MARTINS, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1541-30.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO POSTO ESTRELA DA MANHÃ LTDA., Advogado: Dr. Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): MARIA JACQUELINE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Edina Aparecida Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-75.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): FÁBIO FROIS, Advogado: Dr.



Vicente Cardoso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1580-55.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia Correia Tavares, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-39.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): WILK FERNANDES DE LUCENA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1618-56.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Beltrão de Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Angélica Gonzalez, Agravado(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1645-32.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): EDSON CATARINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1677-35.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): CRISLAINY REGINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-39.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): OSCAR FERREIRA MAGI, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1783-30.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO OTTONI BRANDÃO, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813-56.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JONHNATAN NAZARE BALBINO BATISTA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891-87.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): ROMEL LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1916-60.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): JEAN MARCEL PEREIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1936-05.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023-39.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): VALTER BAPTISTA, Advogada: Dra. Elaine Ferreira Roberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2069-80.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): CLÓVIS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2104-60.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): EDMILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cecília Viana Cordeiro, Agravado(s): HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Batista de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2106-77.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA PALMEIRA, Advogado: Dr. Di Stefano Araújo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2218-31.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): GERALDO CRUZ SAMPAIO, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2462-44.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ EXPEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Carlos Branco, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2549-60.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): ELZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Nogueira, Agravado(s): SERVIÇOS SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2672-03.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 2722-89.2011.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): HELENO GONÇALVES, Advogado: Dr. Silvio Ruperto Freire, Agravado(s): CTL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2749-26.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): WINGRISSON CESAR SANTOS, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2767-72.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SÉRGIO BEU DE MORAES, Advogado: Dr. Evandro Cesar Justiniano, Agravado(s): BASTIEN INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Manoel Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2829-75.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Edson Marotti, Agravado(s): MÁRCIO BRUNO, Advogado: Dr. Fernando Marcos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3094-67.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): VICTOR MACHADO MONTEIRO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8538-24.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. FÁBIO DA SILVA MACIEL, Agravante(s): UDO ROBERTO DEUCHER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11043-75.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): VANISE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 30000-03.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZILNEIDE FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Guilhardo Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46500-71.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89000-06.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANEUMA TERÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Paiva, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106100-94.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.- FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Dyna Hoffmann Assi Guerra, Agravado(s): CARMEM LÚCIA CAMARA GREGIO MARTINS, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-95.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VÂNIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Advogado: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DE PERNAMBUCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-69.2012.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACKSON TELES DE LIMA, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): JOSÉ NILSON SABINO - ME, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19-86.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Agravado(s): EDNEIA DE MORAES ORTIZ, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wodevotzky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-36.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-39.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCILENE TAVARES PAIXÃO, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-94.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-32.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): SÉRGIO ARREBOLA, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-13.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravante(s): PEDRO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 201-53.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO MARCOS CORREA GIL, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Agravado(s): MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Russo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207-73.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOVIARIO LÍDER LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): BENEVID ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): PAES PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pires do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209-45.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Figueiras Nunes, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): MARIA SOLANGE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-76.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bárbara Hargreaves Carvalho Tymburibá, Agravado(s): CHRISPIM BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 225-42.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): EVANDRO BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257-62.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): JÚLIA MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Alessandra Costa de Carvalho, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-48.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): EDLENE SOARES FRANÇA, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-72.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): HERLA FERREIRA GOMES E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-22.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravante(s): EVAN IRENO MARTINS ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 331-07.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada:



Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): PAULO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 366-91.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): VALDIR PEDRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Sílvia Regina Gazda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391-30.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA AUGUSTA EMERY, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CLAUDIONOR BRAZ DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Freitas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-02.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): ANA PAULA QUADROS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Stephen Körting, Agravado(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-50.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUDENES FEITOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Elda Maria Oliveira Pimentel, Agravado(s): COOPER STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL FLUID SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. VANESSA CHRISTINA SIMOES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-71.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): REGINA CASSIA MONTENEGRO BRAZ GOMES, Advogado: Dr. Wenderson Braz Gomes júnior, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-51.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Agravado(s): LUÍS FELIPE DE ARAÚJO LEITE, Advogado: Dr. Eleonora Galant, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-30.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENI ANDRADA E SILVA, Advogado: Dr. ALINE CRISTINA RODRIGUES MENDES, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524-59.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Agravado(s): DIEGO PASSARELLA MUNIZ, Advogado: Dr. Sidney Augusto da Silva, Agravado(s): DIRECTA TELECON LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-48.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, Agravante(s): SÁLVIO DERLI PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos



de instrumento. **Processo: AIRR - 615-17.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ HONORATO PONTES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-45.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KELLY CRISTINA GILABEL FEITOZA, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-04.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-86.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPÓSITO DE APARAS NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., Advogada: Dra. Sarah Tupinambá Ribeiro, Agravado(s): TAIZE DE SOUZA FIGUEIREDO SILVA, Advogado: Dr. Gersonita da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-02.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): JOSIAS CÂNDIDO SOBRINHO, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-20.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s): NEULI DE ALMEIDA STUMM, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-73.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ANTÔNIO SERAFIM LOPES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-80.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): MARIA HELENA DIAS DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-87.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lívia Regina Nobre Loureiro da Silva, Agravado(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): JAMILSON MENDES SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-08.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): RAIMUNDA NUNES SOARES MOUTINHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-42.2012.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Agravado(s): FRANCES PAULINO DE QUEIROZ BORGES, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-59.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ERALDO VIRISSIMO PINTO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 825-39.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MAURÍCIO FERNANDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eduardo Cassio dos Santos, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Shyrley de Almeida e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-85.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): ADRIANO ANTÔNIO FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): ATA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Ramos Diz Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 931-69.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): NASSER NURIDIN SILVA TAHA, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-38.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): ROQUE LÁZARO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021-54.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ALINE DA ROCHA MENEZES, Advogada: Dra. Velma Lúcia Cabral de Brito, Agravado(s): JÚNIOR MODULADOS PIEDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1023-94.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): HELENA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1036-95.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILA ÁLLEGRA SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): VALCLEI DE JESUS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): FABIO RIBEIRO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193-28.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): WILLIAM DE AZEVEDO IDALENCIO, Advogado: Dr. Jorge Roberto Meissner



Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-34.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): RILMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-69.2012.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMERSON SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Agravado(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Catarina Flávia Borges Vilaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-94.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1324-14.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): CLAUDETE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. André Ângelo Masson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-37.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUANABARA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Araújo Filho, Agravado(s): ANDRÉ SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Luiz Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-04.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ALESSANDRA MARIA SOUZA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441-97.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARLINDO ALEXANDRE VIVIAN FONTOURA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-39.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO DE CARVALHO STARLING, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-04.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DINALDO PASTANA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-29.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): PAULO CELSO BRASILEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1635-87.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves,



Agravado(s): MÁRCIA GUIMARÃES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697-68.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): ADILSON SERCUNDES RAMOS, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-33.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Dr. Caio Rodrigues da Silva, Agravado(s): MARCELO DE MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): SOCIALSAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): NURSING CARE COOPERATIVA DE ENFERMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Jesus Carrasqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1751-62.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALDEREZ JORGE FERREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Yara Cristina Jordão de Vasconcelos, Agravado(s): CENTER LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-73.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Matheus Rossetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1982-05.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): DEBORA MARRA DE ARAÚJO ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2051-97.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCAS ARAÚJO GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2163-23.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): ANA PAULA CANDIDA REZENDE, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2353-12.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): JOÃO MENDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2409-84.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KELLEN JOYCE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2534-38.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos



Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2785-77.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Eduardo do Prado Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4931-90.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUANA ADAM MADEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: após manifestação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 42000-65.2012.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSIEL FERREIRA FARIAS, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): SCM ALVES REFEIÇÕES INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. José Dutra Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101300-39.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAMON SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravante(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA. - EBS, Advogado: Dr. Francisco Sousa dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 121000-76.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): IDALICIO SANTANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-98.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO PACHECO, Advogado: Dr. Celso Ferreira de Melo, Agravado(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107-76.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARLISE GRECO DE SOUZA SILVEIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151-44.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA do COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CORTES LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Vinhosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-14.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Vinicius Nogueira da Silva Santos, Agravado(s): SEVERINO DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-31.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch,



Agravado(s): RODRIGO ANGELO DE MOURA, Advogado: Dr. Lourival Pinto de Assis, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-71.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA DE ALMEIDA BOHN, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-44.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JANICE DAYANE BARBOSA SALES, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-73.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEVRA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Jáder Luiz Gomes, Agravado(s): JOEL JORGE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Eloísa Helena Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-45.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON VALDIR PEIXOTO E OUTROS, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Agravado(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027-44.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): YASMINI DE SOUZA ESQUERDO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1056-70.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLACE DE LA CONCORDE, Advogado: Dr. José Melquiades da Rocha Júnior, Agravado(s): EDISON ANTÔNIO FRANCISCO, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078-59.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): LETICIA DUTRA PAULO, Advogado: Dr. Bruno Peçanha Soares, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sampaio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-98.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÉBORA CRISTINA LOPES SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-87.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PALOMA SOARES GOMES, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Agravado(s): ALA ENTRETENIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-90.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio



Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JÉSSICA FABIANA ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10500-83.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ JOSUÉ FILHO, Advogado: Dr. Marcos Evangelista Soares da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25700-15.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27500-30.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueirêdo Júnior, Agravado(s): INÁCIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31800-83.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO CORDEIRO LOPES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46900-84.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): WELLINGTON MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Ivanildo Germano Bezerra, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54300-21.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): JOHN WESLEY PONTES DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Medeiros, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104700-16.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127800-51.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TÂMARA MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 161400-84.1995.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HSB BANK BRASIL S.A. - BCO. MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): DEISE RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Dr. BIANCA MARIA DE CARVALHO, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e



determinar a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 157000-96.1996.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberta Sangenetto Fernandes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): MARIA DO CARMO RIBEIRO BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. César Augusto de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 110700-03.2003.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Fase de Execução - Agravo de Petição Procrastinatório - Litigância de Má-Fé", por violação do art. 5º, LV da CF; "Execução Provisória - Liberação dos Depósitos Recursais", "Multa do Artigo 475 do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", ambos por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, excluir da condenação as multas por litigância de má-fé, por recurso protelatório e manifestamente improcedente; afastar a autorização conferida ao autor para levantamento imediato dos valores depositados (art. 475-O do CPC) e declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 122200-28.2004.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVANA GOUVEIA MIGUEL, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Recorrido(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Sá Cavicchioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 378, II, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do período de estabilidade, e das parcelas descritas no item "a" da petição inicial (fls. 10/11). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada - concessão parcial, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1, hoje convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, e reflexos. **Processo: RR - 199600-50.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIO HENRIQUE DE FARIAS NETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 149200-66.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: após retorno



de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 192200-90.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. José Branco Neto, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CORREA, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Recorrido(s): GALO BRAVO PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Zufellato, Recorrido(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Recorrido(s): ABRANGE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para, excluindo a responsabilidade solidária e objetiva, condenar o Município Reclamado subsidiariamente por eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 268200-06.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADERBAL CALDEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 125 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu ao obreiro o pedido de diferenças salariais; III) em face da gravidade da conduta descrita pelo TRT - que envolve irregularidades de gestão na Administração Pública -, determinar seja oficiado o Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão e promoção das medidas que entender cabíveis. **Processo: RR - 1785300-74.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrente(s): ERLI DE FATIMA MARTINS WOICIK, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 20600-30.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARBONO LORENA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Viana Nassar, Recorrido(s): LOPES CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Prescrição - contrato de representação comercial - natureza civil", por ofensa ao artigo 44, parágrafo único, da Lei 4.886/65 e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total dos pedidos contidos nas letras "f" e "g" da petição inicial. Em consequência, julgar prejudicado o exame do outro tema do recurso de revista. **Processo: RR - 90200-67.2006.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): CLAUDEMIR GOMES MIRANDA, Advogado: Dr. Fábio André Gimenes Ferreira, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: após retorno de vista regimental e manifestação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 350200-08.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): ADEMAR JOSÉ DEL BIANCO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada BRASIL TELECOM S.A. Conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada TELENGE -



TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apenas quanto ao tema "intervalo da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e à "forma de cálculo da hora de sobreaviso", por violação do art. 244, §2º, da CLT; no mérito, deu-lhe provimento, nesses temas, para: a) excluir da condenação o pagamento dos 15 minutos de intervalo de descanso destinado à trabalhadora mulher, em razão de o Reclamante ser empregado homem; e b) determinar que as horas de sobreaviso sejam calculadas à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal.; **Processo: RR - 971200-34.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Recorrido(s): JÚLIO DE RAMOS, Advogado: Dr. Luís Carlos Barreto, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Recorrido(s): ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5600-28.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): CESAR EVERALDO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização da pensão mensal vitalícia, por violação do art. 950, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, aplicando um redutor de 30% sobre o montante apurado, rearbitrar o valor da pensão mensal vitalícia em R\$160.973,26 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), a ser pago em parcela única. Juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 17700-97.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 25600-71.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Cristina Araújo Ramos, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora diária, acrescida do adicional de 50% e reflexos, relativa ao período em que persistiu o intervalo intrajornada inferior a uma hora para jornada superior a seis horas, a todos os substituídos, como se apurar em liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 73640-81.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENEE NOGUEIRA ROMANO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, apenas no tocante ao julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC; e, em relação ao ônus da prova das horas extras posteriores à oitava diária, por contrariedade



à Súmula 338/I/TST; no mérito, deu-lhe provimento, nos aspectos, para, afastado o óbice erigido de ofício pelo Tribunal Regional, relativo à nulidade contratual por inobservância ao concurso público, reconhecer que a Reclamante, no período imprescrito, estava submetida ao regime de dedicação exclusiva de oito horas diárias e quarenta semanais, no exercício do cargo de advogada; em consequência, julgar improcedente o pedido de pagamento da sétima e oitava horas como extraordinárias e, diante da má aplicação da Súmula 338/I/TST, condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras posteriores a 8ª diária e 40ª semanal, aplicando-se o divisor de 200 e adicional de 50 % (cinquenta por cento), base de cálculo na forma da Súmula 264/TST, e reflexos legais, juros de mora na forma das Súmulas 200 e 211/TST, sendo tudo nos limites do pedido e conforme se apurar na fase de liquidação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamado, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação nesta Instância.; **Processo: RR - 91500-77.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com RR - 91540-59.2007.5.03.0137, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Michelle Caroline de Paula Rosa, Recorrido(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Adriano Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa tão somente quanto ao tema "sucessão trabalhista - responsabilidade solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa Varig Logística S.A. do polo passivo da ação, restando prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 91540-59.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com RR - 91500-77.2007.5.03.0137, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiane Marcial Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alexsandro Silva Martins, Advogado: Dr. Henrique Abi Ackel Torres, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Marli de Paula Rosa, Recorrido(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cássia Maduro da Motta, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para o processamento do recurso de revista da empresa VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra do polo passivo da ação, restando prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 139800-45.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR -139840-27.2007.5.15.0102; determinar a reatuação para que passe a constar como Recorrentes: BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO e VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. e Recorridos: OS MESMOS. Após reatuado, reincluí-lo em pauta para julgamento conjunto das revistas. **Processo: RR - 193700-92.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): GAOSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "substituição processual", por violação do artigo 8º, III, da Constituição



Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 229400-82.2007.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, III/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de nulidade do Auto de Infração pleiteado na presente ação declaratória. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela empresa autuada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. Honorários advocatícios fixados em R\$ 3.000,00, pela Autora. **Processo: RR - 269100-52.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOSEFA FRANCISCO MENESES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I – dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II – conhecer do recurso de revista quanto aos temas “intervalo intrajornada” e “multa diária – fixação do termo inicial”, por ofensa aos arts. 71, caput, da CLT e 5º, II, da CF, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) excluir a condenação em horas extras decorrentes de intervalo intrajornada; e b) fixar que as “astreintes” se apliquem a partir do quinto dia seguinte ao trânsito em julgado da condenação em anotação de CTPS. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 700-43.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA KIMIKO TAIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 413 da SDI-1/TST quanto ao auxílio alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio alimentação, julgar procedentes os pedidos de diferenças de FGTS e de reflexos em 13ºs, férias com 1/3, vantagens pessoais, horas extras, licenças prêmios e APIP's (Ausência Permitida para Interesse Particular) e em DSR's (incluindo os sábados, domingos e feriados). Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 7100-04.2008.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALDENIR RIBEIRO MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Manoel Araújo de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 33000-71.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrente(s): MARISA MENEGAZZO, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da CEF, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para pronunciar a prescrição da pretensão de diferenças de horas extras excedentes da 6ª diária (pedido 1º de fl. 5), extinguindo-o com resolução do mérito; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437-I/TST (antiga OJ 307 da SDI-1/TST, apontada na revista) e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de 1 hora extra diária e reflexos pela diminuição do intervalo intrajornada. Mantidos os parâmetros das horas extras estabelecidos nas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 88785-40.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio de



Jesus Leitão Nunes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio alimentação, condenar a Reclamada: a) na obrigação de fazer concernente à incorporação da parcela auxílio alimentação no contrato de trabalho dos substituídos que ingressaram nos quadros da CEF antes do ACT em vigor a partir de 01/09/1987, o qual passou a prever a natureza indenizatória da parcela; b) no pagamento dos reflexos da incorporação do auxílio alimentação sobre férias com 1/3, 13º salários, descanso semanal remunerado, adicional por tempo de serviço e verbas rescisórias para os substituídos com contrato de trabalho já extinto, respeitando o prazo prescricional pronunciado na sentença; c) reflexos no salário de benefício para fins de futura complementação de aposentadoria pela FUNCEF, determinando-se o recolhimento das cota-partes devidas pelos substituídos para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios; d) no pagamento de 15% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 109700-19.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): AMAURI CAMARGO GOMES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. ; **Processo: RR - 121500-93.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 130200-27.2008.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO LÚCIO SANTOS, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Recorrido(s): RUCKER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Parisotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 322800-78.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Recorrido(s): VANDERLEI RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 512800-62.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TERESINHA BET DA ROSA ORSSATTO, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da CEF, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, quanto ao julgamento "ultra petita" e, por contrariedade à Súmula 264/TST, quanto à prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais em decorrência da classificação da carreira gerencial e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da condenação as diferenças da comissão de cargo decorrentes da incorporação da parcela CTVA; b) pronunciar a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais em decorrência da classificação da carreira gerencial, nos termos da Circular Interna 289/2002 da CEF, extinguindo o pedido, com resolução do mérito; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto à inclusão da CTVA na base de cálculo do salário de contribuição e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a natureza salarial da parcela CTVA, determinar a sua incorporação na base de



cálculo das contribuições da FUNCEF. A responsabilidade da Reclamada refere-se ao devido recolhimento da sua participação na fonte de custeio do benefício previdenciário e do repasse do valor recolhido em razão da cota-parte da Reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. A formação da reserva matemática, como aporte de futuro benefício previdenciário complementar de aposentadoria é de responsabilidade da gestora do fundo de previdência privada, a partir também de recursos a serem provisionados pela CEF. Sobre a cota-parte da Reclamante não incidem juros de mora. **Processo: RR - 1317100-08.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Brasil Telecom S.A. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso da PAMPAPAR S.A. apenas quanto ao tema "horas extras - aumento da média remuneratória", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem". **Processo: RR - 11500-40.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Recorrido(s): SAULO BRASILINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16700-92.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUSIMARA MARIGA, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. - COTREL, Advogado: Dr. Joana Silvia Mattia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do CCB e por contrariedade à Súmula 378/TST, quanto à pensão e à estabilidade acidentária; III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista, nos aspectos, para condenar a Reclamada no pagamento de: a) pensão mensal vitalícia, ou até o fim da convalescença, caso essa ocorra, parcelas vencidas e vincendas, desde a despedida, referente ao pagamento de 10% da última remuneração percebida pela obreira, observando-se os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido; b) à indenização pelo período estável acidentário a partir da despedida, nos termos da Súmula 378/II, TST e do art. 118 da Lei 8.212/91. Determina-se a constituição de capital, nos termos do art. 475-Q do CPC. **Processo: RR - 27500-13.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): LÚCIA ELENA DE CAMPOS ROHRIG, Advogado: Dr. Emanuel Cardozo, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 29640-59.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): MARCELO JOSÉ CARVALHO, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44400-22.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JORGE LUÍS



DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 65200-40.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Müller, Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Recorrente(s): MARCELO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Udelson Josué Araldi, Recorrido(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Adalgiza Patrícia Berkembrock, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "minutos residuais", por violação dos arts. 71, § 4º, e 58, § 1º, da CLT, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, com reflexos legais, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST e da OJ 394 da SBDI-I/TST; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar o pagamento dos minutos residuais, na forma prevista na Súmula 366/TST, tudo com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 77500-87.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): NILSON SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Martello, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89100-65.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Recorrido(s): LINDALVA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Recorrido(s): GLOBE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91000-53.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOELMA NEUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Recorrido(s): CRECHE BEM CRESCE I, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS CARENTES ANA JOSÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93500-20.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos Roberto de Andrade Rocha, Recorrido(s): JOSÉ MESQUITA DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Pedro Reginaldo Gomes, Recorrido(s): D'LOGÍSTICA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 95300-35.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANA SERAFIM SENA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT, vencido o Exmo. Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Por maioria,



vencido o Exmo. Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "dano moral - configuração e quantum indenizatório", por violação do artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por dano moral pela restrição ao uso do banheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ora acrescido à condenação, com juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST. Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), relativas ao valor arbitrado ao aumento da condenação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 95900-61.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Recorrido(s): TEODORICO PEREIRA RAMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106100-62.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Recorrido(s): WELLINGTON DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Liliana Teixeira Franchini Cecchin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à repercussão da integração das horas extras no repouso semanal remunerado, no cálculo das demais parcelas, por divergência jurisprudencial; e quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, na hipótese de atraso na homologação, por violação do art. 477, § 8º, da CLT; e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, do aviso prévio e do FGTS acrescido da multa de 40%, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST; e b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Mantido o valor da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 126500-63.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLORISMAR RAIMUNDO DE JESUS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): SAQUETTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135500-21.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JORGE HIROSHI ASSANO, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RSR - reflexos", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 171100-58.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de RODOLFO GOMES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 197500-55.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÁUREO EÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Branco, Recorrido(s): PEEQFLEX EMBALAGENS LTDA., Advogado:



Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA -REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora diária, atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e II, do TST. **Processo: RR - 224100-24.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANNES LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): ROSELENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 270900-92.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MARCEL SANCHES MAUTONE, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E CONSUMO DOS PROFISSIONAIS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO HOTELEIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Abud, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): WTC ADMINISTRAÇÃO E HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Ivan Lobato Prado Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização a título de honorários advocatícios. **Processo: RR - 302700-04.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO CORREA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "pagamento de joia à entidade CIBRIUS" e "honorários advocatícios", por contrariedade, respectivamente, à OJ 56-T da SDI-1/TST e Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para julgar improcedente o pedido formulado pelo reclamante de condenação da reclamada ao pagamento de joia de adesão ao Plano de Benefícios - CIBRIUS e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 568300-86.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Recorrido(s): OTAVIO NIWA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1033400-32.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GIANE GRANZOTTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maísa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1153500-70.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): ELIEL CRISTIAN MARTINS, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1497900-93.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): JOSÉ VILMAR FONSECA DE MACEDO, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary,



Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, afastada a penalidade aplicada. Prejudicado o exame dos demais temas contidos no recurso. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Invertidos os ônus de sucumbência.; **Processo: RR - 7-54.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS EVANGELISTA RIBEIRO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total, prossiga no julgamento dos recursos ordinários do Banco e da PREVI, como entender direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 260-23.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO CARLOS RAYCIK, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristina Kakawa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 344-91.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ALVES DA ROCHA FILHO, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao valor da indenização por danos materiais, por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, restabelecendo parcialmente a sentença, rearbitrar a pensão mensal vitalícia em 12% da última remuneração percebida pelo obreiro; III - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 386-79.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUREMA DINIZ NOCENTINI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 483-07.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 555-61.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Recorrido(s): VALDETE DE CASTRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudia Tostes de Sá, Recorrido(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União contratante. Prejudicado o exame dos demais temas



do recurso de revista. **Processo: RR - 734-15.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALTINO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Advogado: Dr. Éder Sousa, Recorrido(s): ESPAÇO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Ricardo Borges da Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo o labor em turnos ininterruptos de revezamento e, por conseguinte, a aplicação da jornada constitucional de seis horas, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias excedentes à 6ª diária, acrescidas do adicional de 50% e reflexos legais e devidamente pleiteados, com divisor 180, aplicável à jornada de seis horas. **Processo: RR - 839-63.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMERSON SOARES, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Recorrido(s): COPSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 840-28.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Recorrido(s): EDIVALDO VIEIRA PASSOS, Advogada: Dra. Carla Fernanda Chapouto da Silva, Recorrido(s): LOLA RENT A CAR VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1071-51.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÔNIA GAMBETA GARCIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REFLEXOS. REGIME DE 12 X 36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. NECESSIDADE", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a validade da jornada 12x36 e condenar o Município ao pagamento, como extra, das horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, não cumulativas, com o adicional de 50% e os respectivos reflexos. **Processo: RR - 1079-48.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BALBINO DA PAIXÃO SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Pinto da Conceição, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 1089-95.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FÁBIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio César Magaldi, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas. bis in idem. oj 394/sbdi-i/tst" por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a



majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 1209-48.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES BASÍLIO, Advogado: Dr. Sandro Pinheiro de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1339-98.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. **Processo: RR - 1401-22.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): WILLIAM MOREIRA SCARIOT, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Recorrido(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no primeiro tema, para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT e, no segundo tema, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1483-81.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): WELLINGTON CLEITON SALES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, isento na forma da lei. **Processo: RR - 1829-77.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ARAY NUNES, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 192 da CLT e 103-A da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas invertidas, dispensado o autor pela r. sentença, que lhe deferiu os benefícios da Justiça Gratuita (fl. 201). **Processo: RR - 1850-33.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MAURO BARBOSA MARQUES E OUTROS, Advogada: Dra. Kattiana Olinda Vieira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1881-16.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): SONIA LOPES DE ABREU, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 70 da SDI-1/TST, quanto à compensação e, no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para



determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR - 2247-98.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO BARONE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 2778-93.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LOPES BARROSO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6043-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 6042-67.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUSTINO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 6215-43.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MICHELI LOPES DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Sumula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo diretamente com o Banco tomador de serviços. **Processo: RR - 6557-05.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALTAIR BENÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Recorrido(s): ALDO FLORES, Advogado: Dr. Roberto T. D. Cancelli, Recorrido(s): LSF LIBERAL FINANCIAL SERVICE E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Roberto T. D. Cancelli, Recorrido(s): VIGLEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E GUARDAS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Cristina de Mdeiros Rodrigues, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIII, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante as horas trabalhadas além da oitava diária e 44ª semanal, que devem ser pagas como extras, com reflexos em férias, gratificação natalina, FGTS, repouso semanal remunerado e verbas rescisórias, observado o adicional de 50%, salvo se houver norma coletiva mais benéfica, tudo conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 81600-12.2010.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Moacyr Pinto Júnior, Recorrido(s): LÁZARO CÁCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leila Maria de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o mérito do recurso ordinário, quanto ao tema "sentença líquida - impugnação aos cálculos", como entender de direito. **Processo: RR - 145000-62.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILCELIO BELTRÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Euliane Rosa



Torres da Silva, Recorrido(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogada: Dra. Luci Helena Souza Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 21-89.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODOVIARIO DIPLOMATA LTDA - EPP, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): ESPÓLIO de JÚLIO CÉSAR HECK E OUTROS, Advogado: Dr. Glaci Melchior, Recorrido(s): TRANSPORTADORA TRÂNSITO LTDA., Advogado: Dr. Enio Bassegio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40-42.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Recorrido(s): M.M. TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Recorrido(s): ALEXANDRE AGUIAR MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos repousos semanais remunerados) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 89-22.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Recorrido(s): HERMES BERTONHA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 70 da SDI-1/TST, quanto à compensação e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas. ; **Processo: RR - 325-05.2011.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de MICHELE IUDICE (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE CLARICE BARBOSA IUDICE), Advogado: Dr. Dalton Adorno Tornavoi, Recorrido(s): ROQUE AMARAL DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Pellicioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - término do contrato de trabalho pelo falecimento do empregado", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 336-05.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOELMA PESSOA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo intrajornada de 1 hora, com acréscimo de 50% e reflexos sobre outras parcelas salariais, nos termos do item III da Súmula nº 437 do TST. **Processo: RR - 345-93.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDEMAR ALOISIO SIMON, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 358-80.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Recorrido(s): MARCOS DA SILVA VARJAO, Advogado: Dr. Hudson Araújo



Resedá, Recorrido(s): GETRONICS LTDA, Advogada: Dra. Lúcia Helena Santana D'Angelo Mazará, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "horas extras do período posterior a 01.04.2009", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as horas extras relativas ao referido período. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 374-32.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONNIE CRUZ FREITAS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Recorrido(s): CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Recorrido(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Horas Extras - Registros de Ponto Invariáveis. Inversão do Ônus da Prova", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das horas extras após a 8ª diária e 44ª semanal, de acordo com a jornada indicada na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença e reflexos. **Processo: RR - 374-85.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO BUSS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada CEF. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras deferidas. **Processo: RR - 478-02.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VERENA TURINI, Advogada: Dra. Silvana Moreira Faria, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Thaís Ferraz Martin Robles Coelho, Recorrido(s): DINOCARME APARECIDO LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Recorrido(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. - CIE, Recorrido(s): FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, Recorrido(s): FAEC - FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO, Recorrido(s): FIPAR - FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ, Recorrido(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Recorrido(s): DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de origem quanto à responsabilidade subsidiária do ente público contratante no pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos pela empregadora principal contratada. **Processo: RR - 482-47.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAX PEREIRA LUCAS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): LEONICE PADILHA DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Alex de Souza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à empregada o pagamento de horas extras referente à supressão do intervalo interjornada. **Processo: RR - 533-83.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da



RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 626-92.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): ANDRÉ DE ROS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 70 da SDI-1/TST, quanto à compensação; III - no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR - 692-90.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÁBIO ISRAEL SCHMITZ, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 699-88.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRIO ALBERTO MARTINS FREIRE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Município contratante. **Processo: RR - 706-89.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DE MORAES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Serafim de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF, por contrariedade à OJ Transitória 61 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação a referida parcela, bem como os reflexos legais. **Processo: RR - 727-08.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Recorrido(s): OFICINA DO CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. ; **Processo: RR - 869-52.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZA HELENA DOS SANTOS CHELINI, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Procuradora: Dra. Leana Maria Bacon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 993-71.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Brunna Loduca Scalamandrê, Recorrido(s): NÁDIA RIZZO MIRANDA, Advogado: Dr. Aleksandra Marilac Belnoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1124-54.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS SOARES, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao "Transporte de valores. Desvio de função. Risco irregular. Indenização por dano moral", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento indenização por danos morais pelo transporte de valores, fixada em R\$10.000,00 (dez mil reais), atualizado monetariamente a partir da publicação da sentença e com juros de mora a contar da data de protocolização da ação (Súmula 439/TST). **Processo: RR - 1148-71.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Advogado: Dr. José Joel Linhares Feijó, Recorrido(s): FRANCISCO FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1231-92.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Recorrido(s): WILSON HENRIQUE DELLA VALENTINA, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA EM PORTO ALEGRE - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1339-70.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): GLAYCIANNE DE SOUZA SAMPAIO, Advogado: Dr. João Batista do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1391-23.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THEODORO GINES NOGEKOWSKI, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Simone Plaster Conti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "motorista - controle de jornada - horas extras", por violação do artigo 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1427-60.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO NETO LACERDA SANTOS, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Recorrido(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1512-76.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MARIA COIMBRA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1618-04.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. , Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao empregado o pagamento de horas extras referentes à supressão do intervalo interjornada. **Processo: RR -**



1740-93.2011.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): FABIANO FRANCO MARTINS, Advogado: Dr. Douglas Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1829-28.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): MÁRCIO APARECIDO MOREIRA, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2004-42.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEMIR PIRES TORRES, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por demonstração de divergência jurisprudencial válida e específica; II) no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrente de abusiva e ilícita retenção da CTPS, observados os critérios da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 2016-30.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Duarte Mendes, Recorrido(s): FABIANE RIZZO, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2470-48.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Recorrido(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Recorrido(s): WADSON BASÍLIO FEIJÓ, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4959-68.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIO MOÍSES DUARTE COELHO, Advogado: Dr. Roberto Angnes, Recorrido(s): SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - controle de jornada - atividade externa", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 99700-52.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): HELENA ALBANI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lima Pimentel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "prescrição - férias", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição referente ao período de férias vencidas (2002/2003) e julgar extinto o processo com resolução do mérito, excluindo-se a multa imposta nos embargos de declaração. **Processo: RR - 119400-21.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REGES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto



à "eficácia liberatória geral do acordo firmado perante a CCP", por demonstração jurisprudencial válida e específica; II) no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, ficando prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso de revista. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça; III) declarar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Reclamante. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 129-95.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILTON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 2º da Lei nº 8.186/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela do adicional de periculosidade integre o cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da União. **Processo: RR - 202-76.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): DENIS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ezequiel do Carmo Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização a título de honorários advocatícios. **Processo: RR - 213-08.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Recorrido(s): CLEBER FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto as horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas destacadas no mencionado verbete, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 381-80.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): TAISA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "base de cálculo do adicional de periculosidade" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 191/TST e 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade incida sobre o salário básico das Reclamantes e não sobre este acrescido de outros adicionais; e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 417-76.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): ALEXSANDRO OSWALDO TONIOLO, Advogado: Dr. Márcio Gilbran Müller Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 419-07.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CABREÚVA, Advogado: Dr. Lucas Giollo Rivelli, Recorrido(s): ANDRÉ CHRISTOFANO, Advogado: Dr. Adriano Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa e indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades aplicadas. **Processo: RR - 425-23.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Recorrido(s): JOSÉ VOLMIR LISBOA FERREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1. **Processo: RR - 517-39.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): OMARA GEMHA TAHA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do "Prêmio de Incentivo", para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 608-75.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): JIDIANE CHARÃO BRAGA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 717-85.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINOBRAS SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): LUIZ SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Alves da Silveira, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, invalidando o acórdão de fls. 537/542, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as controvérsias suscitadas nos embargos de declaração da reclamada em especial, no que se refere à indenização por danos materiais, quanto à distinção entre o decidido na sessão de julgamento e o registrado no acórdão regional e a limitação do valor da indenização ao valor necessário a aquisição da prótese mioelétrica. Prejudicado o exame do restante do apelo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 779-87.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): GENILSON JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): RV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Rodrigues de Jesus, Recorrido(s): FOXCONN CMMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "multa de 1% por embargos de declaração protelatórios - art. 538, parágrafo único, do CPC - indenização por litigância de má-fé - art. 18 do CPC - em decorrência do mesmo fato gerador (interposição de embargos de declaração protelatórios)- bis in idem", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 804-65.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS SILVA MELO, Advogado: Dr. Vitor Lisboa Oliveira, Recorrido(s): CIPA NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 830-90.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): JOSÉ MARIA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alcebiades da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS



DO RECIFE - CSURB, Advogado: Dr. Roberta Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 856-30.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Recorrido(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Daniela Carina Andrade Souza, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 926-78.2012.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): LUCIANO DIAS GOMES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 818 da CLT; 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a presunção da invalidade dos cartões de ponto não assinados pelo Reclamante, julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 932-38.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCIDES MARTINS E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 961-53.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Valéria de Nazaré Santana Fidellis, Recorrido(s): COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, Advogada: Dra. Camila Amorim Danin Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 173, § 1º e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, equiparando a demandada ao empregador privado, reconhecer o vínculo de emprego entre as partes, assegurando ao autor o integral cumprimento do ordenamento trabalhista. Diante do decidido, devolver os autos à Vara de origem, para que, à luz da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento dos pleitos formulados na inicial. **Processo: RR - 990-79.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORALDO APARECIDO SAMPAIO, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1038-40.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): ISRAEL SANTOS SALGUEIRO, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1060-75.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): TAINARA DA SILVA PELDOMO, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1181-62.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INEZ DIAS DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos



ao Tribunal de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1220-53.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEIDE NAGLIATI, Advogado: Dr. César Augusto Costa Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE ARAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de indenização pela supressão das horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1250-54.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Ana Carolina Di Gusmão Uliana, Recorrido(s): ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao contratante (IEF). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1289-52.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRI STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Borges de Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PERNAMBUCO -SINDAERO, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Recorrido(s): AMERICAN AIRLINES INC, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada, determinando o retorno do feito ao TRT de origem, para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1311-97.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Recorrido(s): BENEDITO CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luciano Quartieri, Recorrido(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada multa. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1319-87.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE SANTANA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Recorrido(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira do Carmo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Município pelo pagamento dos créditos deferidos ao reclamante, restabelecendo a r. sentença. **Processo: RR - 1354-51.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): JOAQUIM BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): MPA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1362-63.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA, Advogado: Dr. Fernando Schiaffino Souto, Recorrido(s): ALBERTO MAGNUS BOFF, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1367-22.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Matheus Pardo Lopes,



Recorrido(s): ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiani Cosim de Oliveira Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1490-35.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Recorrido(s): EDISON BASTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Silmara Nagy Larios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, inciso I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, observada a cota-parte da reclamada e do reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 1572-18.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JM RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Recorrido(s): MARCELA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Helder Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1747-18.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REJANE MARTINS RODRIGUES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilton Fernandes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas, pelo reclamado, acrescidas em R\$200,00.; **Processo: RR - 1879-32.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): MAYKON CARLOS MÔNEGO LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): F.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2219-88.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Recorrido(s): FATIMA APARECIDA DUARTE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Gomes de Faria. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcelo Gomes de Faria, com declaração de autenticidade. **Processo: RR - 2221-12.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Recorrido(s): METALÚRGICA SINTERMET LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Campanholi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 8º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos à Corte de origem, a fim de que, independentemente da certidão a que se refere art. 606 da CLT, profira novo acórdão acerca da pretensão relativa às contribuições sindicais, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 2537-96.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MATEUS TERUO GONDO FONTOURA, Advogado: Dr. Xupui De Carvalho Aucê, Recorrido(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A., Advogado: Dr. Sara Caroline de Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 10, II, "a", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer a sentença. **Processo: RR - 3222-86.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): ALEXANDRE MARINHO TEVES, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, V/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à SABESP. **Processo: RR - 55900-31.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Érico de Carvalho Pimentel, Recorrido(s): ANDRESSA ELIENE MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Anderson Alves de Melo, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 25-50.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): WILLIAM MOISES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jussara Gomes Martins, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 25-79.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Recorrido(s): JOSAFÁ DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucia Medeiros da Costa, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - necessidade de perícia para aferição da insalubridade", por violação do artigo 195, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a sentença no que diz respeito ao tema "adicional de insalubridade", determinando a remessa dos autos ao juízo de origem para que reabra a instrução processual e determine a realização da prova pericial. **Processo: RR - 25-23.2013.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): DARCI DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a prescrição total do pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 81-60.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): URBANA SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99-27.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM DÓRIA CHAVES, Advogado: Dr. Rogério Lisboa Singh, Recorrido(s): LETÍCIA VERGINIA DOS SANTOS FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Batista Devechi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário interposto pela associação, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 3ª Região para que aprecie o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 213-22.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Recorrente(s): YALINE MARIA MOURA BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, por contrariedade à Súmula 294/TST, quanto à prescrição, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões da Reclamante, julgando extintos os pedidos, com resolução do mérito, restabelecendo-se a sentença. Invertido o ônus de sucumbência. Isenta a Reclamante das custas. Prejudicado o exame do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 600-04.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): MARCOS CORREIA LIMA DE ANDRADE E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 143 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedentes os pedidos. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelo Reclamante sobre o valor atribuído à causa, das quais é isento. **Processo: RR - 691-03.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Advogado: Dr. Everton Alexandre Menezes Torres, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cibelle Costa Valadão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 841-36.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO BUENO, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1456-74.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALINE ARAÚJO SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto à "terceirização", por contrariedade à Súmula 331/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para restabelecer a sentença no tocante à formação do vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços, à anotação da CTPS e ao pagamento das diferenças salariais, direitos e benefícios (e reflexos) advindos da aplicação de instrumentos normativos e de normas coletivas da respectiva categoria profissional, conforme discriminado na referida decisão restabelecida.; **Processo: RR - 1501-72.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): GABRIEL WILLIAN MEDEIROS BORGES, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido dispositivo legal; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão de aplicabilidade do art. 475-J do CPC durante a fase de execução deste processo trabalhista. **Processo: RR - 26300-14.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PATRÍCIA LIZANDRA DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida restabelecer a sentença que condenou a empresa ao pagamento das horas extras referentes ao



intervalo intrajornada, com adicional de 50% e seus reflexos. **Processo: RR - 26600-66.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Recorrido(s): PATRICK GUAISTI DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Eliana Souza, Recorrido(s): EXPRESS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126400-71.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA APARECIDA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito ao intervalo intrajornada, condenando a Reclamada no pagamento de 1 hora extra por dia e reflexos legais devidos e postulados, nos dias em que houve labor pela Reclamante, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437/II/TST e da OJ 394 da SBDI-I/TST, devendo ser observado o período imprescrito até dezembro de 2009, momento em que o intervalo intrajornada passou a ser de 1 (uma) hora. **Processo: RR - 132000-88.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DULCINEIA DA COSTA AMORIM, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença, observada a OJ 394/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 156900-03.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAIARA BARROS BARBOSA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 167800-90.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): CONSTRUTORA BORGES E SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º, III, e 5º, X, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão. **Processo: RR - 205700-13.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GEOVÂNIO SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas em reversão. Ausente a assistência sindical, indevidos os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 do TST. **Processo: RR - 216600-04.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TARSILA SILVA LUNA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz



Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação. Ausente a assistência sindical, indevidos os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 do TST. **Processo: RR - 223200-89.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDERSON MIKAELL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. Ausente a assistência sindical, indevidos os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 do TST. **Processo: AIRR e RR - 105900-19.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA DE MELO, Advogado: Dr. Ismael Macedo de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): DADALTO S.A., Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à OJ 363/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST. **Processo: Ag-AIRR - 227600-96.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): VIENA MACHADO FARIA, Advogado: Dr. Mônica Andrade Gonçalves, Agravado(s): INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE BRASIL ITÁLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 391400-43.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ADIB JATENE - FAJ, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alves, Agravado(s): MARGARIDA ALVES BE SOUZA, Advogado: Dr. Teresa Cristina Zimmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 8007800-51.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLORENÇA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Fernando José Stocco, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21300-95.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Dr. Roberto Monteiro Soares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18200-10.2008.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Débora May, Agravado(s): ESPÓLIO de JONAS LUIZ KNUPP, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Agravado(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES - COOPM (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 104100-84.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): WELBERT DE OLIVEIRA LEMES, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa,



Agravado(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118200-04.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): WILLIAM VICENTE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE APOIO ÀS ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA. - COOPERAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17300-19.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): IZIANE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47600-59.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DOUGLAS PEREIRA DE LIMA, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 53000-32.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): GABRIELA STANHAUS, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 66500-83.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): REGINA LÚCIA FREITAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Tiago Vivas Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79900-33.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, Advogado: Dr. Marcelo Drumond Jardim, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DOMINGOS MARTINS, Advogado: Dr. Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130500-72.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ÉRIKA LIMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington de Souza Ferreira, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 343-67.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Débora May, Agravado(s): ARLETE PARADELLA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1033-77.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - AACT, Advogado: Dr. José Antônio Branco Peres, Agravado(s): ANGEL WILLIAN MIRANDA JARA, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1043-13.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIO CELSO CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Oswaldo Vieira da Costa, Agravado(s): M&PC COLLETIONS DO BRASIL, Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1462-28.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO SILVESTRE PAIVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1524-76.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): MARIA HELENA MORAES DOMINGOS, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1534-23.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): GILSON GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 519-06.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA ANTONIA PAIVA DOS SANTOS CERQUEIRA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 582-09.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): MARA LÚCIA MENOCCI, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 723-88.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): EDILAINE APARECIDA ARAÚJO GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1777-13.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MONICA CRISTINA PINHEIROS VINCENTIN, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1925-77.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): FERNANDA TAVEIRA NEVES, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2047-28.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravante(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2177-64.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini,



Agravado(s): LUÍS FERNANDO DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Oliveira, Agravado(s): E.COSTA MACHADO CONSTRUTORA - ME, Advogado: Dr. Luiz Valtercides Comodaro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2756-12.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ANSERSON BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 153-23.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): CÉLIA REGINA STOCHERO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 316-64.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ROMILDA MATOS NEVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 928-68.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANDRÉA CERQUEIRA ARAGÃO, Advogado: Dr. Nelson Cerqueira Campos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1313-83.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): DANIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1402-73.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRUST BLINDAGENS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Mendonça Canuto Neto, Agravado(s): JOSIAS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1680-13.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LUZIVAN DE SOUSA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2093-10.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Thiago de Oliveira Vargas, Agravado(s): DEBORA BREMER BERTÉ, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2413-11.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAWEM DA AMAZONIA INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): ROSIMEIRE SANTIAGO CID, Advogado: Dr. Daniel Tomaz da Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3405-07.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL



LOPES MORO, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13400-18.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): FRANCISCO JOÃO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 80100-13.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARISA DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Agravado(s): LABORATORIO ENILA IND E COM DE PROD QUIM E FARMAC S/A, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 93000-64.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): ANGELA MARIA DE ANDRADE BAEZA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Patricia Martinelli Durante, Advogada: Dra. Valéria Moreira Evaristo Lima, Advogado: Dr. Fernanda Malaman Mattiazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 857-47.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAKSON SORNEY SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravado(s): SKY LOUNGE ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1376-27.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRÍCIA SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1380-70.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACKSON PEDRO SILVA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Ari Fernando Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1815-59.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): CAFÉ INTER-GRÃOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 575-72.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): EDISON ANTUNES PIRES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: AgR-RR - 1622-11.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE



PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): JORGE BASÍLIO DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 600-10.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BERTILO MANTOVANI, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Barison, Agravado(s): CLAIMAR JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Agravado(s): GILMAR A PEREIRA MONTAGEM - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 1701-75.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 33000-94.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VICENTE CAMURCA, Advogado: Dr. Dejarino Costa dos Santos Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ARR - 64000-19.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRA TREVISANI BONACCORSI, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s) e Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de VARIG LOGÍSTICA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); II - dar provimento ao agravo de instrumento de ALESSANDRA TREVISANI BONACCORSI para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista de ALESSANDRA TREVISANI BONACCORSI apenas quanto à matéria "empresa em recuperação judicial - multa prevista no art. 467 da CLT - inaplicabilidade da Súmula 388 do TST", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar VARIG LOGÍSTICA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal; IV - conhecer do recurso de revista de GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A e VRG Linhas Aéreas S/A por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A e VRG Linhas Aéreas S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda. Julgar prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: ARR - 70100-21.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Plácido Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO PEDREIRA GUERRA, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - SATA, Advogado: Dr. Ariadne Lopes de Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. - TAP, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do



recurso de revista da Oceanair Linhas Aéreas Ltda. II - negar provimento ao agravo de instrumento da Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense. **Processo: ARR - 80300-24.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS ARMANDO SIMÕES, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto às diferenças em adicional de periculosidade, por demonstração de divergência jurisprudencial válida e específica, e quanto ao divisor de horas extras a ser utilizado, por contrariedade à Súmula 431/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, nesses temas, para: a) restabelecer a r. sentença no tocante ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade e de seus reflexos, bem como aos ônus de sucumbência em relação aos honorários periciais; e b) restabelecer a r. sentença no tocante à utilização do divisor 200 para o cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 117500-94.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): DIOLINDO PANICHI, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo por contrariedade à OJ 192 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza recursal dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine os embargos de declaração interpostos pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela Fundação CESP. **Processo: ARR - 117000-77.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Liderança Limpeza e Conservação Ltda.). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da União, julgando, quanto a ela, improcedente a ação trabalhista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 144000-52.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT, CAMARGO CORRÊA E HOCHTIEF, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela prêmio e determinar sua integração à remuneração do autor, para todos os efeitos legais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à gratuidade de justiça, por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do



reclamante quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 229100-14.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL - FZB, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO ROGÉRIO COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. Jacqueline Santagada, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D; II - conhecer dos recursos de revista de ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS e FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL - FZB apenas quanto aos temas "aviso prévio indenizado - não incidência da contribuição previdenciária" e "honorários advocatícios - cabimento na Justiça do Trabalho", por violação do art. 28, I, da Lei 8.212/91 e por contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento, nos aspectos, para: a) determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária; b) excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 714000-83.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Beatriz Silvestre, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANE ELISABETE DARIO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 285-31.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOLSON MAMORÉ JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade a Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Conheceu do recurso de revista do reclamante, quanto à multa por atraso no pagamento das parcelas rescisórias, por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar a inclusão da penalidade na condenação, restabelecendo a sentença, no aspecto. Não conheceu do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas remanescentes.; **Processo: ARR - 436-54.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA LÚCIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Fundação



Cosipa de Seguridade Social - FEMCO) e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 548-90.2010.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGALI ROSEMÉLIA DRIGO, Advogado: Dr. Rafaela Orsi, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, exclusivamente quanto à prescrição da pretensão de indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 620-50.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s) e Recorrido(s): CÂNDIDO ADAIR FURQUIM BARBOZA, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 691-75.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Dra. Fabiola Gemente, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s) e Recorrido(s): IRACI VELOSO DE MELO CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Fundação Faculdade de Medicina para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Fundação Faculdade de Medicina, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do referido artigo celetista; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no §8º do art. 477 da CLT; IV - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 1701-93.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por violação art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários do autor, julgando-se improcedente a ação trabalhista. Custas pelo reclamante, no total de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 10.000,00, pagamento das quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 2247-88.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO ALVES, Advogado: Dr. Francisco Isidoro Aloise, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à justiça gratuita, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício



da justiça gratuita, isentando-o do pagamento de honorários periciais, responsabilizando a União pelo cumprimento da referida prestação, nos termos da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e da OJ 387 da SDI-1/TST; IV - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 903-58.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDENIR LEDESMA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Wesley Antero Angelo, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante, ante o que restou decidido no recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 926-44.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTINA PERES CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por violação art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários do autor, julgando-se improcedente a ação trabalhista. Custas, pela reclamante, no total de R\$ 52,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 2.604,87, pagamento das quais fica dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ARR - 1244-94.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): GEISON BARDINI RAMOS, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela ré, nos termos do art. 500, "caput", e inciso III, do CPC. **Processo: ARR - 1481-40.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TEREZINHA CEMIN, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 1508-15.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): HILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Faustino, Agravante(s) e Recorrido(s): UNISIDER UNIÃO SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ari de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa. Dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo empregado por divergência jurisprudencial. Conhecer do recurso de revista interposto pelo empregado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pensão mensal, deferida em razão de acidente de trabalho, seja calculada sobre a remuneração percebida pelo empregado. **Processo: ARR - 122600-32.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ademir José da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): NEUZA RODRIGUES BENÁ, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO



SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da BRASLIMP SERVIÇOS LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: ARR - 372-51.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE ALBERTO SCHMITZ, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Tendo o Autor juntado aos autos a declaração de miserabilidade, defere-se a ele o benefício da justiça gratuita, razão pela qual fica isento do pagamento das custas, na forma da lei. Prejudicada a análise das demais matérias; II - considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Reclamante em razão do provimento dado aos recursos de revista das Reclamadas, para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: ARR - 518-61.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA GLÁUCIA DOS REIS, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar a Reclamada ao pagamento, a título indenizatório, dos salários e demais direitos relativos ao período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST. Custas a cargo da Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 1145-26.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO EUSTÁQUIO DE LIMA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por má aplicação da Súmula 434 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamante, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o recurso, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira reclamada (TELEMAR NORTE LESTE S.A.); **Processo: ARR - 1493-54.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamante, somente quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de



indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora majorado a condenação.

Processo: ARR - 2528-27.2012.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s) e Recorrente(s): MG INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Marília Beduschi Della Pasqua Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): KAROLINE SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 164500-77.1996.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JARDIM DE INFANCIA PETER PAN E SININHO LTDA - ME, Advogado: Dr. Aloísio Turos Filho, Embargado(a): GABRIELA AUGUSTA DE ABREU NICOLATO, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Embargado(a): TANIA REGINA LIPINSKI TUROS, Embargado(a): MARCOS AURELIO LIPINSKI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 131200-54.2000.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Embargado(a): JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor de Miranda Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem a atribuição de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 139600-19.2000.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CABEC - CAIXA DE PREVIDENCIA PRIVADA BEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Francisco Eymard Silva, Advogado: Dr. Bruno Mota de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 68100-12.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): PEDRO DOS REIS JORGE, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 225900-86.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VERA LÚCIA SANTIAGO AVANZI, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106200-83.2004.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Embargado(a): ANTÔNIO ALZIRO TARTARI, Advogado: Dr. Alessandra Thyssen, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 111400-89.2004.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Embargado(a): EDUARDO APPEL KORMANN, Advogada: Dra. Cristina Paula



Feldhaus Tutida, Embargado(a): UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E DO SUL DO AMAZONAS - UNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 133500-90.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2300-62.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUANICE ROCHA MARQUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86400-22.2006.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JORCIVAL MARCOS MILLER, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Embargado(a): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Karen Takayama, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 92100-33.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO LAUDEMIR BETTIO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 95500-72.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Embargado(a): ALFA ÔMEGA MASSAS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 61600-90.2007.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NIVALDO CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Embargado(a): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, concedendo-se efeito modificativo ao julgado, para não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: ED-RR - 186000-11.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Embargado(a): GILBERTO PUREZA HEIDEN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 264300-35.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARMELO MENDES SANSALONI, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2821600-71.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO DE PAULA CARNEIRO FILHO, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Embargado(a): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Embargado(a): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo ao v. julgado



embargado com base na Súmula nº 278 do TST; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307, convertida na Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos da Súmula 437, I, do TST. **Processo: ED-RR - 12500-85.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Embargado(a): ALESSANDRO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): AUTO DESENTUPIDORA MENDONÇA LTDA, Advogado: Dr. Fábio André Pirchiner Tôrres, Decisão: por unanimidade: I - Dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar omissão; II - Conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Imposto de Renda", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam realizados de acordo com a Súmula nº 368, II, do Tribunal Superior do Trabalho e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1. **Processo: ED-AIRR - 17000-05.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REI S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 31800-76.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): CLEUDOVALDO FRANCA, Advogado: Dr. Juliana Andrade Bruno Favacho, Embargado(a): FRANCON FRANCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 64800-41.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DENISE GUARACIABA DE CASTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 67000-52.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): ELISABETE ANDRÉ CORRÊA MATEUS, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Embargado(a): PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA. - PROJEL, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 144800-34.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): PAMELA RUFFER, Advogada: Dra. Mônica Gründig, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André de Almeida Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5700-43.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Embargado(a): FABIANO LISBOA GUERREIRO, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Embargado(a): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 53500-06.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Ragazzo, Embargado(a): FUNCIONAL TRABALHO TEMPORARIO LTDA, Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Embargado(a): CHARLES DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-RR - 53900-42.2009.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Embargado(a): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEICAO E OUTROS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da segunda reclamada VALE S.A.), com efeito modificativo, para, sanando omissão, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado, o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto aos minutos residuais, por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem a jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos do pedido (letra "b", fl. 12).[.].";

Processo: ED-ARR - 77500-17.2009.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GERSON JANUARIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à condenação os reflexos das horas extras, em parcelas vencidas e vincendas, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, e determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação.;

Processo: ED-ED-RR - 113200-30.2009.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS E OUTROS, Advogado: Dr. José Lourenço Gadelha, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Augusto Grieco Sant'Anna Meirinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

Processo: ED-RR - 162500-70.2009.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: THAMYLE YVELIZE AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Embargado(a): AMBIENTY PAISAGISMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Alexandre Vizinhani Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-RR - 235-58.2010.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GLAUCIA ELIANE DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Júlio César Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-RR - 280-96.2010.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): CLEMENTE CAMPAGNOLO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 385-12.2010.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): REGINA ARAÚJO, Advogado: Dr. Lucélia Costa Lima, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 419-63.2010.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE



DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Embargado(a): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): REGIS DE PAULA FRANCISCO, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 679-58.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELZO ELIAS CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ivo Braune, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 767-03.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Embargado(a): RAFSON MORAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Mariléa Saraiva Matos, Embargado(a): LATINA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 789-94.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Embargado(a): BENEDITO DIAS GUILHERME, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 813-83.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IVO SILVESTRE MACEDO, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 846-84.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): MARIA ANGELIA GENEVEZ, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A E OUTRAS, Advogada: Dra. Cristiane Cantu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1060-91.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BUNGE FERTILIZANTES S/A, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): ROSIEL DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1070-55.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): LIANE BEATRIZ MASCARENHAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1262-58.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Alessandra Strambi de Almeida Mitre, Embargado(a): ELZA DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1352-26.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO FRATINE, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1402-59.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): CLAUNER MARTINS DORNELES, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2049-98.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): MARIA LAZARA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Franrobson Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): LIMPABRÁS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2902-97.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 18430-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LORENA VERCELINO FORTES, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 96800-43.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AILTON MESSIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GECCEL S.A., Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 82-94.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO PEDRO DOS SANTOS PANSARDI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 292-19.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Embargado(a): GIL MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Cordeiro dos Santos, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 293-51.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Embargado(a): MARTA KIMICO DOI, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 333-07.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): RUTE MARQUES PEDRO, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 457-96.2011.5.02.0444 da**



2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO -UNIFESP, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Embargado(a): RAFAEL DE MORAIS LISBOA FILHO, Advogado: Dr. Alessandra Reis Medeiros Leon, Embargado(a): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 512-22.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): MATEUS SILVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Embargado(a): LINE SERVICE QUALITY LTDA., Advogado: Dr. Charles Cadore Oleques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 600-04.2011.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): MÁRCIA BARBOSA DA SILVEIRA MELO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 710-39.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NILO BRAGAGNOLO, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo erro material, excluir da parte dispositiva do acórdão a referência à Lei Estadual 15.171, de 2006, e prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 754-74.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): CLAUDIVAN MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 857-46.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VANESSA DAL PONTE, Advogada: Dra. Andressa Audibert, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Embargado(a): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 963-38.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): MÁRCIO ANTÔNIO BACK, Advogado: Dr. Eleonora Galant, Embargado(a): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 992-24.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): JAIRO KVITKO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 1087-85.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): SONIA APARECIDA BROGIO, Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra.



Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1093-87.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): SUELI DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1097-02.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Embargado(a): ANTÔNIO KLEBER LOPES DE SOUSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1113-03.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Embargado(a): LETÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Brun Bucker, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1206-77.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RONALDO OLIVEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1500-92.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): BARBARA ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Ester Sáez Figueroa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1549-36.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Embargado(a): RAIMARA FREITAS ARAÚJO MASSOUD, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1616-94.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2465-14.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CATARINA APARECIDA DE JESUS CARLOTO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 8367-64.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Embargado(a): FERMINO SEVERINO GIONGO, Advogado: Dr. Kleber Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 10200-40.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Baptista Pereira, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): ENILSON SOARES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 20900-78.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ROBSON RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Embargado(a): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 72300-74.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): CRISTIANE MARIA DE BRITO SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 74000-13.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 74100-94.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SIMÃO JOÃO DE GOIS NETO, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 77300-42.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): ROBERTO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146000-58.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): MANOEL DO MONTE DANTAS, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 162500-14.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): LUIZ LEONCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 192100-74.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 192200-29.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): ITAN CUNHA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 231-15.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISAIAS BARBOSA DE GODOY, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 429-72.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 431-35.2012.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CASA DO PADEIRO DE MATO GROSSO LTDA, Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): MARCOS CESAR AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Izonildes Pio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 436-16.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÓVIS ANTÔNIO ÁVILA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 444-53.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MAIA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 553-14.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Embargado(a): MARIANA PIRES MOREIRA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA, Embargado(a): MARIETA CORTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 614-16.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA SILHOUETTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Virgínia Nuhues, Embargado(a): PRISCILA SANTOS MORELES, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 712-36.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CELSO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Steven Marklew Kerry, Embargado(a): JOSÉ VALDO PINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 740-67.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARITA MONTALTO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): SILVIO ROGERIO DE SOUZA LEAO, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1200-03.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a):



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COSME ROSENDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1293-33.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Embargado(a): ADNILSON ALVES AFONSO, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Embargado(a): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1645-64.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): RAIMUNDO ABREU WANDERLEY, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1837-42.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIDNEI APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Embargado(a): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1929-09.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Érica Fantini Santos, Embargado(a): LEONARDO LIMA QUINTÃO, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Embargado(a): VIA TELECOM S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Embargado(a): PEOPLE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Cristian Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhe provimento, para examinar o agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2800-59.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCO ANTÔNIO DAMASCENO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 8500-21.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Anesio Otto Fiedler, Embargado(a): SINTRAHOTEIS - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Suzana Meireles Trindade Renoldi, Embargado(a): VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronney Souza Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 27500-53.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: STS - MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Embargado(a): ADAO BARBOSA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Paula Gratz Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 99000-49.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SAMARCO



MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Embargado(a): CARLOS MAGNO PAULINO ARGEU, Advogado: Dr. Adriana Moreira de Oliveira, Embargado(a): FRANES CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Pablo de Moraes Ferreira Ramos Volpini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 5-48.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Embargado(a): ADOLFO MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 596-70.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): ALEXSANDRO JÚNIOR GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Embargado(a): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 876-20.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): DEIVERSON MARINHO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Sidney Fernando Kneipp Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 905-24.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SCARLET KELVER DE LIRO BATISTA, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102400-35.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma